

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 00006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
 PIRANHAS E A EMPRESA RODRIGO MAIA
 ADVOCACIA - CNPJ nº 13.033.051/0001-61.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito, Sandoval Vieira Lins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 - 2ª Via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODRIGO MAIA ADVOCACIA - CNPJ nº 13.033.051/0001-61**, situada à Av. São Paulo, Nº 1254, Estados, João Pessoa - PB, neste ato representada por Rodrigo Lima Maia, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Juraci de Carvalho Luna, 31, Apto. 402 - Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº 036.143.674-28, Carteira de Identidade nº 2.137.860 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

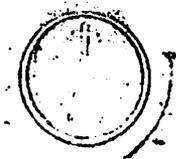
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica, para prestar serviços representando o Município de São José de Piranhas - PB em processos ligados aos Tribunais Superiores e execução de convênios nas instâncias Estadual e Federal.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00006/2021, Inexigibilidade Nº 00005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de Dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

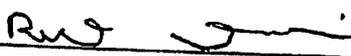
5.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 09 de Dezembro de 2022.


SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito

Contratante


RODRIGO MAIA ADVOCACIA

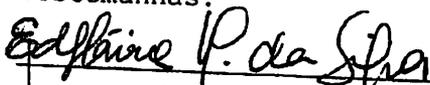
CNPJ nº 13.033.051/0001-61

Rodrigo Lima Maia

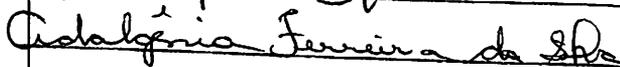
CPF nº 036.143.674-28

Contratada

Testemunhas:



CPF: 854895734-49



CPF: 023.067.284-38